



PORTARIA

Nº 0023/2022

“Dispõe sobre o acesso de funcionários pelas Portarias do Hospital de Clínicas de São Sebastião.”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021 e 8519/2022 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 0014/2022 que disciplina e torna público a consolidação e atualização, do Regulamento de Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR que todos os funcionários deverão, **obrigatoriamente**, utilizar-se **apenas** da Portaria destinada aos mesmos, para acesso às dependências do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Parágrafo único: O não cumprimento ensejará, por parte da respectiva Coordenação, Gerência ou Direção, a aplicação das penalidades trazidas no art. 72 do Regulamento de Pessoal, a saber:

- I - advertência verbal;
- II - advertência por escrito;
- III - suspensão por até 30 (trinta) dias; e
- IV - rescisão contratual por justa causa.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no art. 1º, os profissionais médicos.

Art. 3º. Os funcionários do Serviço de Portaria (SEPORT) terão autonomia para impedir o acesso de funcionário nas demais portas de acesso, em especial, nas Recepções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 27 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor